Câmara

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.099/2002

ADOTA O REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 632/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o regime de previdência dos servidores públicos do Município de Vitória da Conquista – BA é o Regime Geral da Previdência Social - RGPS, previsto no art. 201 da Constituição Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 200, 201, 202 e 203 – Título V – Da Seguridade Social do Servidor, da lei nº 632/92 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vitória da Conquista.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 17 de maio de 2002.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL